



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 377/2023

Designa o fiscal, com seu respectivo substituto, do Contrato nº 195/2023, firmado entre o Confea e a Associação de Engenheiros e Arquitetos de Concórdia e Microrregião - SC - AECOM. (Processo nº 00.004079/2023-42).

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de fiscalizar-lhes a execução, consoante previsto no art. 58 e inciso III, da [Lei nº 8.666, de 1993](#);

Considerando o disposto no art. 67, da [Lei nº 8.666, de 1993](#), pelo qual "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado";

Considerando que a fiscalização contratual consiste no acompanhamento da execução dos contratos, que busca garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados;

Considerando o Contrato nº 195/2023, firmado entre o Confea e a Associação de Engenheiros e Arquitetos de Concórdia e Microrregião - SC - AECOM, no valor global de R\$ 40.000,00, para: Aquisição do direito de associação da imagem do Confea, por meio de patrocínio, ao projeto "**IV Seminário de Engenharia e VIII Seminário de Arq. Desafio Solar Brasil Inovação e Sustentabilidade**", a ser realizado pela CONTRATADA no período de **6 a 12 de novembro de 2023**, em Itá - SC, com a finalidade de agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse e divulgar programas e políticas de atuação do Confea;

Considerando, portanto, a necessidade de designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato;

Considerando as atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea, entre as quais a de "fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação", consoante determina o art. 86 e inciso VIII, da Portaria nº 266, de 28 de junho de 2022;

Considerando que Gerência de Contratações (GEC) "tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formalização de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea", com a atribuição, entre outras, de "propor, acompanhar e avaliar, junto às unidades demandantes, mecanismos de aprimoramento do controle e da fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais", consoante determinam, respectivamente, os artigos 75 e 76, inciso X, da Portaria nº 266, de 28 de junho de 2022;

Considerando, ainda, que o fiscal do contrato também poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, no caso, a Procuradoria Jurídica (Proj) e a Controladoria (Cont), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual; e

Considerando, por fim, que nos presentes autos do Processo 00.004079/2023-42 foram indicados os empregados, Alessandra Chaves Guimarães Porto – matr. 0481 e Alisson Medeiros Miguel Costa – matr. 0593, para desempenhar as funções de fiscal e substituto, respectivamente, do Contrato nº 195/2023 conforme o Despacho SEPAT Nº(SEI nº 0827363),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o fiscal, com seu respectivo substituto, do Contrato nº 195/2023, firmado entre o Confea e a Associação de Engenheiros e Arquitetos de Concórdia e Microrregião - SC - AECOM:

I - Alessandra Chaves Guimarães Porto – matr. 0481, como fiscal, para desempenhar todas as funções relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato;

II - Alisson Medeiros Miguel Costa – matr. 0593, como substituto do fiscal para desempenhar todas as funções relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, em caso de ausência temporária do fiscal.

Art. 2º Entre outros deveres próprios do acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incumbe ao fiscal:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao gestor do contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - Monitorar continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos objeto do contrato, certificando-se que as obrigações assumidas na contratação estão sendo cumpridas; e

III - Realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da Nota Fiscal com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, bem como atestar a Nota Fiscal do serviço/material emitida pela contratada.

Art. 3º Após o encerramento de todas as providências cabíveis com relação à presente contratação, o fiscal deverá emitir relatório final sobre a execução do objeto e encaminhar os autos ao Gerência de Contratações (GEC), para fins de registro na base de dados das contratações efetuadas pelo Confea.

Art. 4º Os empregados designados por meio desta Portaria deverão ser comunicados imediatamente a respeito da designação relativa à fiscalização para que assumam sua respectiva função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visto Jurídico sobre os aspectos formais:

João de Carvalho Leite Neto (OAB/DF 19.914)

Chefe da Subprocuradoria Consultiva - mat. 592



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 06/11/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 09/11/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0850011** e o código CRC **EE63EE92**.
